LEI Nº. 50 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966.

CONCEDE PERPETUIDADE DE TERRENO A FAMÍLIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, PREFEITO DÊSTE MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o SR. PREFEITO MUNICIPAL de Anápolis autorizado a conceder em caráter de perpetuidade, doação de uma área de terreno no Cemitério São Miguel, desta Cidade à família do extinto cidadão Carlos de Pina, onde se acham sepultados os seus restos mortais.

Art. 2º. O documento comprobatório da perpetuidade concedida no artigo primeiro da perpetuidade concedida no artigo primeiro da presente Lei, será fornecida oportunidade pela Prefeitura Municipal de Anápolis, a família do Senhor Carlos de Pina.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de dezembro de 1966.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Ilion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Thales dos Reis
DIRETOR DO D.P.O.P